



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000028199-1

INTERESSADO DTINF

ASSUNTO Contratação de empresa de serviço de acesso a informações cadastrais de base de dados enriquecida - Plataforma Credilink: Confirme-Online

Projeto Básico N° 323 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/GABDTI**1. OBJETO**

1.1. Visa o presente Projeto Básico contratar empresa especializada na prestação de serviços de acesso a informações cadastrais de base de dados enriquecida - Plataforma Credilink: Confirme-Online, discriminados, por meio de fixação de parâmetros eficientes, com vistas a proporcionar a busca e localização de pessoas e empresas de todo o país, oferecendo resultados instantâneos provindos de uma extensa base de dados, com vistas a auxiliar nos mandados de citações e intimações deste Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PJTO), obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas neste documento, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC em tela é composta pelo seguinte serviço:

Tabela 1 – Itens a serem adquiridos

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de acesso a informações cadastrais de base de dados enriquecida - Plataforma Credilink: Confirme-Online	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Poder Judiciário possui parque tecnológico bastante diversificado, em termos de hardware e software, contando com um elevado número de usuários de informática entre clientes internos e externos. São cerca de 2.800 (dois mil e oitocentos) usuários internos (servidores, estagiários, magistrados, dentre outros) e mais de 39.000 (trinta e nove mil) advogados, defensores públicos, promotores de justiça e procuradores registrados na base de dados do Sistema e-Proc e 39 comarcas, sendo: 15 comarcas de 3ª entrância, 15 comarcas de 2ª entrância e 09 comarcas de 1ª entrância;

2.2. É sabido que em razão da pandemia provocada pela Covid-19, houve significativo aumento dos números de mandados de citações e intimações nas comarcas do Estado do Tocantins a serem cumpridos pelos oficiais de justiça, surgindo também a dificuldade de deslocamento dos meirinhos, a exemplo da comarca de Paraíso do Tocantins, consoante Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sob evento 3840128. Houve ainda significativa redução das atividades externas dos servidores em razão das determinações advindas das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e Portarias Conjuntas baixadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

2.3. O Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, autorizaram as citações e intimações por meio eletrônico, incluindo telefone, e-mail, WhatsApp, por exemplo. Com essa nova possibilidade de comunicação, surgiu uma dificuldade muito grande de entrar em contato telefônico com as partes dos processos. Tal dificuldade se dá porque muitas vezes os telefones que constam em tais processos estão desatualizados, com efeito, os oficiais de justiça e os servidores dos cartórios têm dificuldades de contatar as referidas partes e testemunhas. Daí, a necessidade de contratar o serviço da Plataforma Credilink para obter informações, endereços e contatos telefônicos atualizados, a fim de dar a celeridade no andamento dos processos judiciais;

2.4. Tem-se como meta, neste PJTO, atingir a 100% de contatos telefônicos atualizados das partes dos processos, com a finalidade de dar maior cumprimento e vazões aos mesmos, citando e intimando as referidas partes. Com esse cumprimento os processos tramitarão com mais celeridade e, conseqüentemente, atingiram as metas do CNJ, principalmente a Meta 1, que é julgar mais processos do que aqueles que entram;

2.5. Trata-se de serviço on-line que provê informações atualizadas e de qualidade referente às pessoas físicas e jurídicas, possibilitando a busca e localização destas em todo o país, oferecendo resultados instantâneos provindos de uma extensa base de dados. Ademais, há filtros de busca que podem ser ajustados de acordo com o interesse do Poder Judiciário, otimizando as consultas conforme a necessidade das comarcas. Tais consultas podem ser de pessoas físicas e jurídicas. Isso irá gerar economia e propiciar eficiência e eficácia às atividades deste Judiciário;

2.6. O “Confirme Online” da Credilink já é utilizado por outros órgãos da Administração Pública, sendo conceitualmente aprovado, não havendo similar no mercado que permita o mesmo número de informações com as mesmas facilidades de acesso e confiabilidade. Isso deve-se ao fato dos filtros de busca poderem ser ajustados de acordo com o interesse deste Judiciário, otimizando as buscas conforme a necessidade. Além disso, dispõe do maior banco de dados disponível no país com acesso às múltiplas informações. Enfim, trata-se do único serviço que reúne características de completude e modernidade no mercado, com consultas pontuais e customizadas para localização em todo o território nacional, com uma interface amigável e intuitiva. Portanto, justifica-se, assim, a escolha da solução;

2.7. Justifica-se, a contratação direta por inexigibilidade, dada as especificidades do objeto em questão. Apesar da regra geral acerca da exigência do procedimento licitatório, com previsão no art. 37, inciso XXI da Constituição da República, a Lei nº 8.666, de 1993, permite, como exceção, que seja contratada, diretamente pela Administração, a realização de obras, serviços, compras e alienações, nas hipóteses previstas nos artigos 17, 24 e 25 da aludida Lei;

2.8. A contratação direta pode se dar tanto por 1) dispensa de licitação quanto por 2) inexigibilidade. No primeiro caso existe a viabilidade de competição, contudo, o legislador faculta à Administração Pública valorar, mediante o juízo de oportunidade e conveniência, se deve realizar ou não a licitação. Apesar de a Administração estar liberada de licitar, deve, entretanto, observar os princípios da moralidade administrativa e da economicidade quanto ao preço contratado. No segundo caso, a licitação é inexigível em razão da inviabilidade de competição, seja em razão da unicidade de fornecedores, seja pelos objetivos sociais visados pela Administração;

2.09. É sabido que outras empresas também fornecem alguns dos dados fornecidos pela Credilink, no entanto, nenhuma possui a gama de informações e atualização frequente do banco de dados. Segundo Eros Roberto Grau: “Ser singular no serviço, isso não significa que seja ele necessariamente o único. Outros podem realizá-lo, embora não o possam realizar do mesmo modo e com o mesmo estilo de um determinado profissional ou de uma determinada empresa”. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas;

2.10. A singularidade se baseia no fato de o serviço de busca e localização de pessoas e empresas on-line da Credilink ser o mais completo quanto ao fornecimento de dados de retorno de pesquisa, a exemplo de: CPF, nome, endereço, telefones, indicativo de qualificação de telefones, indicativo de vinculação do aplicativo WhatsApp, parentes, vizinhos, veículos, e-mails, sexo, data de nascimento, renda presumida, óbito, participação societária, histórico de crédito, CNPJ, razão social, CNAE, endereço, sócios e histórico de crédito). Outrossim, quanto mais robusto e atualizado for o banco de dados utilizado, menos tempo será gasto na

citação e intimação das pessoas, tornando mais célere o andamento dos atos processuais de modo a corroborar com a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, prevista no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição da República;

2.11. Dessa forma, a prestação de contas à sociedade alcançará maior qualidade e presteza, residindo aí a satisfação do interesse público concreto propalado pela doutrina referente ao outro aspecto de singularidade – existência de peculiaridade no interesse público que exige solução não padronizada, específica para o caso concreto. Nesse sentido, a doutrina aponta que não é o objeto ofertado que deve ser singular, mas sim o interesse público concreto. A singularidade do objeto é reflexo da especialidade do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) ITEM 01 - SERVIÇO DE ACESSO A INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE BASE DE DADOS ENRIQUECIDA - PLATAFORMA CREDILINK: CONFIRME-ONLINE, COM NO MÍNIMO:

3.1. A base da contratada deve ser constituída das informações dos clientes pessoa física e pessoa jurídica especificadas abaixo:

3.1.1 Pessoa Física:

- a. Nome;
- b. Data de Nascimento;
- c. Endereço;
- d. Telefone;
- e. CPF;
- f. Renda,
- g. Renda familiar;
- h. Estado Civil,
- i. Identificação de parentes próximos (pais, cônjuge, filhos, etc.), e-mails (ativos e válidos), marcação de sócios de empresas e indicação de óbito.

3.1.2. Pessoa Jurídica:

- a. CNPJ;
- b. Razão Social;
- c. Nome de fantasia;
- d. Data de abertura da empresa;
- e. Endereço;
- f. Telefone (fixos e móveis);
- g. CNPJ;
- h. CNAE;
- i. Status do CNPJ na Receita Federal;
- j. Capital social;
- k. Vizinhos;
- l. Histórico de crédito.

3.2. Realizar o enriquecimento contínuo da atual e futura base de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas;

3.3. Fornecer solução de enriquecimento de dados que permita atualizar e complementar dados de pessoas físicas ou jurídicas fornecidos pela CONTRATANTE com informações provenientes da sua base de dados;

3.4. Realizar o enriquecimento da base de dados de e-mail e suas respectivas validações de existência de acordo com o cadastro de dados encaminhado pela CONTRATANTE;

3.5. Estar disponível para consultas 24h por dia;

3.6. Os filtros de busca podem ser ajustados de acordo com o interesse do PJTO, otimizando as buscas conforme a necessidade investigativa;

3.7. A solução deve fornecer a consulta de dados cadastrais, para enriquecimento de dados através de plataforma web.

3.8. PLATAFORMA WEB:

- a. Para cada usuário deve-se prover login e senha individualizados;
- b. A consulta de dados cadastrais deverá ser feita para cada CPF ou CNPJ individualmente;
- c. Todas as funcionalidades devem ser acessíveis via Internet e o acesso dos usuários e administradores da plataforma deve ser em um ambiente totalmente web;
- d. Todas as funcionalidades devem estar disponíveis para os usuários da ferramenta web no idioma Português (brasileiro);
- e. A autenticação deve seguir o padrão OAuth 2.0;
- f. O site deve possuir design responsivo que se adeque a tamanhos variados de telas.

3.9. Para fins estimativos, a contratada poderá considerar como valores de referências iniciais:

- a. Volume Anual: 200.000 Consultas/Consultas por 12 meses;
- b. Quantidade de Usuários: até 150 usuários

3.10. A CONTRATADA deverá atentar para que o dimensionamento final da quantidade de acessos e usuários necessários da contratante à plataforma Credilink seja realizado e atendido a partir de análise volumétrica a ser feita pela contratada, conforme consta no anexo C “Volumetria de Mandados Expedidos no Ano de 2020”. Para esta volumetria, foi considerado o quantitativo de mandados expedidos por comarcas do PJTO no ano de 2020.

3.11. A CONTRATADA deverá mapear os objetivos estratégicos da instituição e os relacionar com as metas específicas do projeto, visando promover os levantamentos necessários à execução dos trabalhos, respeitando-se a metodologia da CONTRATANTE e a legislação vigente;

3.12. Manter seu quadro de pessoal devidamente treinado, com qualificações específicas para cada serviço;

3.13. Prestar informações aos usuários, de acordo com as orientações do PJTO;

3.14. Informar à CONTRATANTE todas as irregularidades encontradas durante a execução dos serviços;

3.15. Indicar preposto apto a realizar interface junto ao PJTO para o bom andamento e cumprimento integral do objeto e com formação compatível com as atividades técnicas pertinentes para o atendimento do objeto, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;

3.16. Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as definições técnicas do Projeto Básico, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas;

3.17. Manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

3.18. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para quaisquer efeitos;

3.19. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

3.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;

3.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de início dos serviços, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para execução dos mesmos;

3.22. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores para o perfeito e efetivo fornecimento da solução ofertada, sem ônus adicional para o contrato;

3.23. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta);

3.24. Atender às solicitações emitidas pela gestão do contrato quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação;

3.25. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

4. GARANTIA

4.1. A Contratada deverá prestar garantia de pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A contratada deverá garantir que a solução possua desempenho suficiente para atender aos requisitos volumétricos demandados pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

5. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá prestar o serviço em até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da nota de empenho.

5.2. As informações serão fornecidas por meio de consultas ao portal de Internet da “CONFIRME ONLINE” – CREDILINK, mediante usuário e senha previamente cadastrados pela contratada.

5.3. O controle de usuários será realizado pela contratante, através da Diretoria Judiciária (DIJUDI), e serão fornecidos, no momento da contratação, os nomes, matrículas funcionais e CPFs dos servidores indicados de cada setor.

5.4. Os serviços serão considerados ativos, técnica e comercialmente, na data em que for assinada a prestação dos serviços pelo responsável e obtida a confirmação do recebimento dos valores acertados, conforme a proposta anexada.

5.5. A Contratada deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Projeto Básico, mediante termo circunstanciado, assinado Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Projeto Básico, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.

6.4. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

7.2. Para os serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender às disposições da Portaria nº 97/2010, de 22 de março de 2010, (DJ nº 2385, 23/03/2010), quanto à verificação da regularidade fiscal.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Profissionais da Contratada: equipe composta por técnicos da Contratada, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto;
- 8.2. Técnico: funcionário da Contratada, responsável pela execução técnica-operacional;
- 8.3. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 8.4. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;
- 8.5. Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009, do Tribunal de Justiça;
- 8.6. Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 8.7. Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 8.8. Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 8.9. Em havendo contrato, a gestão e fiscalização ficarão a cargo dos servidores da Diretoria Judiciária (DIJUD);
- 8.10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços;
- 8.11. O atesto, quando for o caso, será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada;
- 8.12. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer falha apresentada no objeto desta contratação;
- 8.13. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- 8.14. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.15. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá aplicar pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - 9.1.2. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
- 9.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- 9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;
- 9.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Da Contratada:

- 10.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.1.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Projeto Básico;
- 10.1.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

10.1.7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;

10.1.9. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;

10.1.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

10.1.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Projeto Básico, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

10.1.12. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato/Nota de Empenho;

10.1.13. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;

10.1.14. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;

10.1.15. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

10.1.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

10.2. Do Contratante:

10.2.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.2.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

10.2.3. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

10.2.4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

10.2.5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

10.2.6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

10.2.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário;

10.2.8. Aplicar as penalidades previstas no Projeto Básico, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Fornecedor deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados.

11.2. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

11.3. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento;

11.4. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), o atesto será dado pelo gestor substituto;

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

11.6. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor;

11.7. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do serviço ofertado, incluindo especificações, garantia, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

ANEXO "A" DO PROJETO BÁSICO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato n° ____/____ (ou Nota de Empenho n° ____/____), do Processo n° _____. Assim procedendo, este Gestor conferiu o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor

Contratada

ANEXO "B" DO PROJETO BÁSICO

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato n° ____/____ (ou Nota de Empenho n° ____/____), do Processo n° _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

Gestor

Contratada

ANEXO "C" DO PROJETO BÁSICO**Volmetria de Mandados Expedidos no Ano de 2020**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DO TOCANTINS

Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos
Assessoria de Estatística

Comarca Evento	Qtde Movimentos Expedido Mandado	Qtde Movimentos Expedido Mandado de Intimação	Qtde Movimentos Expedido Mandado Notificação	Qtde Movimentos Expedido Mandado de Citação	Total
Araguaína	20.781	1.032	168	1.030	23.011
Palmas	17.461	1.240	661	2	19.364
Gurupi	9.148	864	68	3	10.083
Porto Nacional	7.381	702	494	0	8.577
Paraíso do Tocantins	4.956	1.206	47	1.016	7.225
Dianópolis	1.867	1.460	9	0	3.336
Miracema do Tocantins	1.994	713	41	2	2.750
Goiatins	1.312	1.261	6	36	2.615
Augustinópolis	1.896	607	30	1	2.534

Tocantinópolis	1.530	750	221	2	2.503
Miranorte	1.309	1.033	12	1	2.355
Colinas do Tocantins	1.614	370	18	5	2.007
Araguatins	1.348	592	5	0	1.945
Guaraí	1.214	650	11	0	1.875
Xambioá	1.007	695	5	0	1.707
Itaguatins	1.205	443	9	0	1.657
Novo Acordo	805	645	9	0	1.459
Formoso do Araguaia	1.402	35	8	0	1.445
Alvorada	1.124	179	2	18	1.323
Ananás	602	578	5	65	1.250
Almas	478	665	26	1	1.170

Comarca Evento	Qtde Movimentos Expedido Mandado	Qtde Movimentos Expedido Mandado de Intimação	Qtde Movimentos Expedido Mandado Notificação	Qtde Movimentos Expedido Mandado de Citação	Total
Arraias	701	419	29	0	1.149
Filadélfia	506	551	89	2	1.148
Natividade	662	416	27	0	1.105
Ponte Alta do Tocantins	749	339	7	0	1.095
Itacajá	500	576	4	1	1.081
Colméia	842	201	7	0	1.050
Arapoema	741	280	3	0	1.024
Peixe	418	326	124	51	919
Araguacema	238	605	5	0	848
Palmeirópolis	471	357	9	0	837
Wanderlândia	572	264	0	0	836
Araguaçu	637	115	3	0	755

Aurora do Tocantins	496	235	4	0	735
Pedro Afonso	568	153	0	0	721
Taguatinga	551	129	8	0	688
Cristalândia	168	338	2	0	508
Paraná	194	271	15	0	480
Pium	254	216	3	1	474
Figueirópolis	365	91	0	2	458
Axixa do Tocantins	17	12	3	0	32

Fonte: Sistema Qlik Sense

Elaboração: TJTO / COGES / Assessoria de Estatística

Notas:

1. Ordenou do maior para o menor a partir da coluna Total

2. Foram considerados os seguintes movimentos: Expedido Mandado; Expedido Mandado de Intimação; Expedido Mandado de Notificação e Expedido Mandado de Citação



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Borges de Figueiredo, Analista Técnico**, em 15/12/2021, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Morais Rodrigues Montoza Afonso, Secretário do Juízo**, em 15/12/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Hercilio da Costa e Silva Andrade, Servidor (a) Cedido (a)**, em 15/12/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4076104** e o código CRC **13F08E1E**.